

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 4.250, DE 2015.**

**O SR. HIRAN GONÇALVES** (Bloco/PP-RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família.

Este é o voto, Sr. Presidente.”